



EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS – 2021

Conforme o Decreto SAF/Nº. 26/21, de 08 de janeiro de 2021, que prorroga para mais 01(um) ano o decreto SAF/N. 98/2020, de 29 de janeiro de 2020, que homologa o resultado e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados e classificados no processo seletivos Edital nº 004/2019, segue abaixo critérios da escolha das vagas.

1 DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1 A escolha das vagas acontecerá na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettioli, situada na Rua Frederico Zanette, n. 33, Bairro Brasília, Cocal do Sul - SC.

1.2 Todos os candidatos deverão usar máscaras, será permitida a entrada somente do candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge).

1.3 Será disponibilizado álcool em gel na entrada da Escola Ensino Fundamental Demétrio Bettioli e em locais estratégicos.

1.4 Na entrada da Escola Ensino Fundamental Demétrio Bettioli será aferida a temperatura dos classificados por meio de termômetro infravermelho digital. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37.8°C, o classificado será encaminhado para uma sala de espera, separado dos demais candidatos.

1.5 Será permitida a entrada na Escola Ensino Fundamental Demétrio Bettioli respeitando a classificação e o distanciamento social.

1.6 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

1.7 Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade ou documento oficial com foto, portando sua própria caneta.

1.8 As vagas a serem oferecidas, para os candidatos inscritos e classificados, serão as vagas existentes e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

1.9 As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas, conforme cronograma (ANEXO I) divulgado no site do Município e mural oficial.

1.10 As vagas ofertadas contemplarão as áreas de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO COCAL DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental (Anos iniciais);
- Áreas específicas;
- Bacharel Educação Física.

1.11 As vagas poderão estar organizadas em blocos com carga horária e dias de trabalho já determinados para atender a necessidade da Unidade Escolar.

1.12 Aos classificados da lista da Educação Infantil poderão ser ofertadas as vagas para professor titular de turma e para professor de hora atividade.

1.13 O candidato que optar pela vaga como professor de hora atividade ficará a disposição da Secretaria de Educação para trabalhar no Plantão de Atendimento, no período de recesso escolar previsto para julho e dezembro de 2021, conforme calendário escolar.

1.14 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por meio de procuração pública.

1.15 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga passará para o final da lista na qual foi classificado.

1.16 Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2021, em ordem classificatória, por telefone e e-mail, e o candidato terá o prazo de 24 horas para comparecer na Secretaria de Educação. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48) passando, então, para o final da listagem na qual foi classificado.

1.17 O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário e carga horária deverá apresentar o comprovante desse impedimento, no prazo de 24 horas após ser comunicado pela Secretaria de Educação. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local, e entregue na Secretaria de Educação de Cocal do Sul.

1.18 O candidato convocado que efetuar escolha da vaga e desistir da vaga escolhida será eliminado da lista de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO COCAL DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.19 O candidato que apresentar o comprovante de incompatibilidade automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista na qual foi classificado.

1.20 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, imediatamente após a primeira escolha de vagas, ou após ser chamado por telefone, passará para o final da lista na qual foi classificado.

1.21 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato fazer a troca de local de trabalho, período (matutino/vespertino), carga horária, salvo nos casos de necessidade do Serviço Público Municipal.

1.22 O candidato que optou pela inscrição em duas áreas, deverá no momento da escolha optar por uma.

1.23 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria de Educação, para preencher um formulário de desistência, não podendo ocupar, neste Processo Seletivo, nenhuma outra vaga.

1.24 O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada ou não entregou os documentos no prazo estabelecido será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

1.25 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será constituída uma Comissão Específica para avaliar se o candidato terá o contrato rescindido.

1.26 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada por meio de três registros em ata: dois assinados pela equipe diretiva e um assinado pela Coordenação Pedagógica, correspondente da Secretaria de Educação, quando verificada a ausência de: idoneidade moral, assiduidade, disciplina, cumprimento das orientações da equipe diretiva e coordenação pedagógica, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função e participação nos cursos de formação e reuniões pedagógicas.

1.27 A carga horária mínima para contratação é de 10 horas semanais. A carga horária estabelecida poderá ser de 10h, 20h, 30h ou 40h semanais, conforme vagas.

1.28 O candidato, deverá apresentar todos os documentos exigidos na admissão, bem como outros que lhe forem solicitados, no prazo de 5 dias, acarretando, o



descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Conforme Decreto nº 985/2020 que regulamenta a Lei nº 18.032 de 08 de dezembro de 2020 que dispõe sobre atividades essenciais, no art. 1º no inciso X: “atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada no ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19”. Dessa forma a Secretaria de Educação de Cocal do Sul inicia o calendário do ano letivo de 2021, baseada no ensino híbrido (ensino remoto e presencial, de forma escalonada).

Cocal do Sul, 27 de janeiro de 2021.

Raquel Romagna Quarezemin
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS DE ACT

ÁREA/CARGO	DATA	HORÁRIO INÍCIO
Educação Infantil Classificação do 1º ao 100º	03/02/2021	8h
Ensino Fundamental Anos Iniciais Classificação do 1º ao 50º	03/02/2021	13h
Áreas Específicas Arte Ciências Ensino Religioso Geografia Informática Inglês Italiano Matemática Educação Física	03/02/2021	15h
Bacharel Educação Física	03/02/2021	18h